

REGULAMENTO DO PROGRAMA PARCEIRO SOBRESP

1. DO PROGRAMA PARCEIRO SOBRESP

1.1 O "Programa Parceiro Sobresp" é realizado pela FACULDADE SOBRESP, com sede na rua Getúlio Vargas, 1478 – centro, Cristalina - GO, 73850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.404.395/0001-86, doravante denominado FACULDADE SOBRESP DE CRISTALINA

2. OBJETIVO

2.1 O "Programa Parceiro Sobresp" tem como principal objetivo beneficiar a comunidade, por meio de um programa de indicação premiada, promovido pela FACULDADE SOBRESP.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1 O programa tem início em 24/07/2023, com data de término indeterminada.

4. PRODUTOS DA CAMPANHA

4.1 Os produtos que podem ser indicados e recompensados estarão disponíveis na plataforma PARCEIRO SOBRESP, na página de "Cursos". Todos os PARCEIROS têm acesso a esta página e poderão verificar, em tempo real, os produtos disponíveis e as condições comerciais oferecidas.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar do programa qualquer pessoa física maior de 18 anos, sendo alunos, ex-alunos e parceiros da FACULDADE SOBRESP, com exceção do time comercial.

5.2 Os participantes deverão se cadastrar exclusivamente através da página de acesso própria do programa, disponível em: <https://sobresp.edu.br/parceiro>.

5.3 A participação é voluntária e não possui nenhum custo ao PARCEIRO (A), devendo ele acessar o link correspondente na página de acesso exclusiva do programa da FACULDADE SOBRESP e realizar seu cadastro, declarando, desde já, estar de pleno acordo com todas as normas contidas neste Regulamento.

5.4 Ao entrar no Programa, o PARCEIRO(a) se responsabiliza por fornecer seus dados cadastrais, assim como dados bancários, exatos para que seja possível a FACULDADE SOBRESP efetivar os pagamentos, de forma correta e dentro dos prazos estipulados neste regulamento.

5.5 O PARCEIRO(a) se compromete a utilizar exclusivamente materiais disponibilizados na plataforma da FACULDADE SOBRESP, para divulgação das vendas. Não é permitida a

modificação e alteração de qualquer peça disponibilizada. Em caso de utilização indevida do material, o PARCEIRO(a) será excluído imediatamente da plataforma.

6. CRITÉRIOS DA INDICAÇÃO

6.1 Os PARCEIROS deverão realizar a indicação no site da FACULDADE SOBRESP, exclusivamente, através do fluxo de venda do curso selecionado, inserindo na página as informações sobre o novo candidato que está sendo indicado, o nome do indicante e também o email do indicado e indicante.

6.2 O PARCEIRO(a) deverá escolher o curso que o novo candidato deseja adquirir e completar o fluxo da venda, preenchendo corretamente os campos solicitados com as informações do novo aluno.

6.3 As indicações só serão aceitas se realizadas dentro da plataforma da FACULDADE SOBRESP. Não será contabilizada a indicação de candidatos que já tenham iniciado o processo seletivo junto a FACULDADE SOBRESP do semestre vigente (2023/2).

6.4 Para ser contemplado com a comissão da indicação realizada, estão terminantemente proibidas as indicações por qualquer outro meio. Caso a indicação não passe pelo site da FACULDADE SOBRESP para rastreamento, não será realizado o pagamento da comissão.

7. QUALIFICAÇÃO DA INDICAÇÃO

7.1 Após a indicação, o novo candidato indicado deverá realizar a matrícula junto à Instituição de Ensino.

8. COMISSÃO

8.1 O PARCEIRO(a) receberá a comissão de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sobre a indicação de aluno para qualquer um dos cursos presenciais e R\$ 100,00, (cem reais) para indicação para um dos cursos da modalidade EAD, na segunda parcela do curso matriculado pelo aluno indicado dentro da plataforma da FACULDADE SOBRESP.

8.2 A comissão só será devida ao PARCEIRO(a) caso o aluno indicado dentro da Plataforma do FACULDADE SOBRESP tenha realizado a matrícula junto à Instituição de Ensino.

8.3 O PARCEIRO(a) terá que fazer o controle dos indicados e diariamente poderá dialogar com a equipe do comercial para maior controle dos alunos.

9. PAGAMENTO DA COMISSÃO

9.1 O pagamento da comissão será realizado por meio de depósito em conta bancária, informada no cadastro da conta do PARCEIRO(a).



9.2 O pagamento da comissão será disponibilizado para resgate após o pagamento da segunda parcela.

9.3 O pagamento da Comissão deverá ser solicitado diretamente na FACULDADE SOBRESP, através do Email, parceiro@sobresp.edu.br, e o pagamento será realizado através de depósito em conta bancária, informada no cadastro da conta do Consultor, que deverá ser de sua titularidade.

9.4 Após a solicitação de depósito por email, a FACULDADE SOBRESP disponibiliza duas datas para pagamentos no mês:

9.5.1 Quando a solicitação de saque ocorrer entre os dias 1 e 15, a data do pagamento será dia 25 do mesmo mês. Caso o dia 25 não seja considerado dia útil, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

9.5.2 Quando a solicitação de saque ocorrer entre os dias 16 e 31, a data do pagamento será dia 10 do mês seguinte. Caso o dia 10 não seja considerado dia útil, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A FACULDADE SOBRESP, disponibilizará alguns treinamentos para auxiliar na indicação de novos alunos, bem como explicará sobre o uso dos materiais para a divulgação do programa.

Direção Geral

FACULDADE SOBRESP